

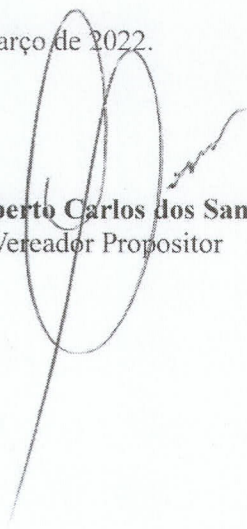
Excelentíssimo Senhor
Elísio Sgrott
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
Imbituba/SC

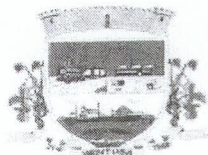
PROJETO DE LEI Nº **5446 2022**

HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS (PSB), Vereador com assento nesta Casa Legislativa vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Lei que "*Estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos*".

Nestes termos, requer a tramitação e sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2022.


Humberto Carlos dos Santos
Vereador Propositor



Excelentíssimo Senhor
Elisio Sgrott
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

PROJETO DE LEI Nº 5446 2022

Estabelece critérios para denominação de vias e logradouros públicos.

Art. 1º A denominação de vias e logradouros públicos previsto no Inciso XV do art. 46 da Lei Orgânica do Município obedecerá os seguintes critérios:

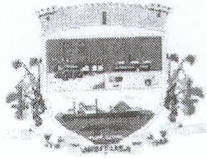
- I- abaixo assinado dos moradores ou domiciliados lindeiros à respectiva via, logradouro ou praças a favor da alteração, discriminando-se: nome legível, número do título de eleitor e assinatura;
- II- cópia da certidão de óbito do homenageado, no caso de utilização de nome de pessoa;
- III- histórico da pessoa a que se vai dar o nome à via ou logradouro público, com o ciente da família;
- IV- mapa de localização da via ou logradouro público, certidão de viabilidade, anteprojeto e croqui fornecidos pelo departamento responsável da Prefeitura;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de março de 2022.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito

Humberto Carlos dos Santos
Vereador



Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

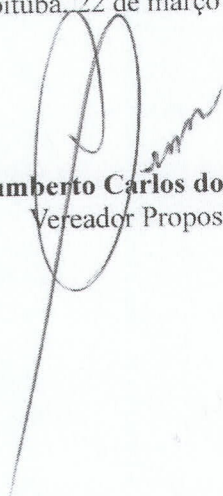
O presente Projeto de Lei justifica-se tendo em vista a necessidade do município dispor de uma legislação específica, que defina de forma clara e objetiva os critérios a serem seguidos quando da denominação de vias e logradouros públicos do município. Vale ainda salientar, que o presente Projeto de Lei facilitará o trabalho dos órgãos envolvidos diretamente com a matéria em questão, além de facilitar e nortear os serviços desta Casa Legislativa.

É possível observar que os pedidos de nomenclatura de vias vêm aumentando de forma expressiva. Nesta legislatura, desde 01 de janeiro de 2021, foram 9 (nove) projetos de denominação de ruas. Ainda, as famílias que residem nestes logradouros clamam pela regularização para poderem ter a oportunidade de ter, por exemplo, a entrega de correspondência em suas residências entre outros direitos.

O Projeto de Lei, para tanto, estabelece requisitos mínimos para que as ruas recebam nomenclatura com o nome sugerido. Portanto, a utilidade e a viabilidade deste projeto são facilmente constatáveis, ao que solicito apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Respeitosamente,

Imbituba, 22 de março de 2022.


Humberto Carlos dos Santos
Vereador Propositor